

RUI PEDRO GASPAR LOPO

VEREADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA CIDADE

FAZ PÚBLICO, para conhecimento geral que, por despacho datado de 30/03/2017, no âmbito do processo **DF/20-51** e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, fica notificado o proprietário desconhecido da placa sinalética sita em Rua Duarte Pacheco Pereira, Santo André, União das freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, nos seguintes termos, porquanto há a incerteza do lugar onde se encontram as pessoas a notificar:

“Levo ao V. conhecimento que, por meu despacho de 30/03/2017 do Sr. Vereador do Pelouro, no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, notifica-se o seguinte:

Considerando que, em ação de Fiscalização foi detetada a existência de sinalética direcional, na Rua Duarte Pacheco Pereira, Santo André, União das freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, conforme fotos em anexo, a qual não é viável do ponto de vista urbanístico, deverá V. Exa. proceder à sua remoção, no prazo de 15 dias, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Publicidade.

Mais se informa que, em caso de incumprimento do prazo ora concedido, o Município procederá à sua remoção, a expensas do infrator, nos termos constantes do n.º 2 do mesmo preceito legal.

Por último, informa-se que, a não remoção tempestiva consubstancia ainda a prática duma contraordenação, nos termos da alínea c) do artigo 44.º do referido Regulamento Municipal, a qual é punida nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma legal.

Com os melhores cumprimentos;”

Para constar, publica-se o presente edital, ao qual será dada publicidade, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CPA.

Barreiro, 18/05/2017

O Vereador do Pelouro

Rui Pedro Gaspar Lopo



